REGIMENTO

O presente Regimento do Departamento de Ciências Exatas e Naturais deve a sua orientação genérica ao Código de Procedimento Administrativo e aos diplomas específicos que regulam as suas funções e atribuições, fundamentalmente o Decreto Legislativo Regional nº13/2013/ A de trinta de Agosto, conjuntamente com o disposto no Regulamento Interno desta Escola e demais disposições que, em sede de revisão do respetivo Regulamento Interno, venham a ser aprovadas.

Artigo 1º
COMPOSIÇÃO

1. Do Departamento farão parte todos os docentes que leccionem os seguintes grupos disciplinares: 520 (Biologia/Geologia); 510 (Física e Química); 230 (Matemática e Ciências Naturais); 500 (Matemática); 550 (Informática).
2. O Departamento será presidido pelo coordenador que, em situação de impedimento temporário será substituído por um docente de acordo com o critério de escalão mais elevado na carreira docente.
3. As competências do coordenador são aquelas que se encontram estipuladas pelo artigo 88, do Decreto Legislativo Regional nº13/2013/ A de tinta de Agosto, sem prejuízo no disposto no Regulamento Interno desta Escola.

Artigo 2º
ELEIÇÃO

1. A eleição do Coordenador será feita de entre os professores elegíveis e pertencentes ao quadro de nomeação definitivo desta escola.
2. A eleição do coordenador realiza-se por sufrágio secreto.

Artigo 3º

FUNCIONAMENTO

1. O Departamento funcionará em Plenário.
2. O Departamento reunirá em plenário uma vez por mês.
3. O coordenador poderá convocar extraordinariamente o Departamento sempre que o assunto o exija.
4. O Departamento poderá reunir extraordinariamente sempre que dois terços dos seus membros o solicitem.
5. As reuniões do Departamento serão convocadas com a antecedência mínima de 48 horas. A convocatória será enviada por e-mail.

a) - Caso haja necessidade, este prazo poderá ser inferior, devendo os membros do Departamento ser convocados individualmente, através de convocatória, que será assinada por cada elemento.

6. As reuniões terão a duração máxima de duas horas, transitando para a reunião seguinte os pontos em falta em relação à ordem de trabalhos. Terão prioridade os assuntos sujeitos a prazos e/ou votação.
7. O conselho deliberará sobre os diversos assuntos constantes na ordem de trabalhos quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros em efetividade de funções.
8. Os trabalhos seguirão a ordem estabelecida na respetiva convocatória que, excecionalmente poderá ser alterada quando se verificar a situação prevista no nº 6.
9. Das reuniões do Departamento será elaborada uma ata, lavrada pelos elementos do Departamento, em sistema de rotatividade, por ordem alfabética.

a)- Caso o elemento responsável pela ata não se encontre presente, continuará a ser seguida a ordem alfabética, ficando a cargo do elemento em falta a elaboração da ata da primeira reunião em que participe, após a ausência.

b)- O esboço da ata deverá ser lido e aprovado no final da reunião. A ata deverá ser enviada via e-mail para todos os elementos de departamento e entregue ao coordenador até 48 horas após a reunião.

10. Sempre que os assuntos o exijam, a participação dos elementos do Conselho será feita por inscrição e moderada pelo coordenador.
11. O Conselho de departamento poderá constituir grupos de trabalho e neles delegar a realização de tarefas que envolvam, a análise de legislação, elaboração de pareceres, planificação de currículos disciplinares bem como avaliação das atividades desenvolvidas pelo Departamento.

Artigo 4º

COMPETÊNCIAS

12. As competências do Departamento são as previstas no Artigo 88 do Decreto Legislativo Regional nº13/2013/ A de tinta de Agosto, sem prejuízo daquelas fixadas ou a fixar pelo Regulamento Interno.

Artigo 5º

FALTAS

13. As faltas dadas pelos elementos do Departamento regulam-se pelo disposto do nº 2 do Artigo 146º do Estatuto da Carreira Docente, sem prejuízo da possibilidade de o professor recorrer ao disposto no artigo 152º do mesmo estatuto.

Artigo 6º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Competirá ao Departamento interpretar este Regimento, de modo a ultrapassar situações imprevistas.

2. O presente Regimento poderá ser alterado em Plenário mediante proposta apresentada por dois terços dos elementos do Departamento.

3. O presente Regimento entrará em vigor após a sua aprovação.

A Coordenadora

Emília Cabral